



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº421 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Altera o artigo 2º da Lei nº410 de 08/10/09 que autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido.

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

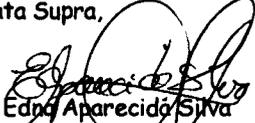
ARTIGO 2º- Os recursos financeiros no artigo 1º da Lei nº410 destinar-se-ão a: a pavimentação, guias e sarjetas das Ruas, Gentil Rodrigues dos Santos, Joaquim Alves dos Santos e parte da Rua Projetada I.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 15 de Janeiro de 2010.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra,


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEM
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data a cópia da Lei nº 421/2010 para registro nos termos do Art. 55 § 1º da Lei Complementar nº 9 de 1992.

Reg. nº 155/10.
Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial